



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processos n°s 10.073-0/2012 (3 volumes), 10.130-3/2012, 16.240-0/2012 e 28-0/2013
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2012, extratos bancários e conciliações
Relator Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA
Sessão de Julgamento 3-9-2013 – Segunda Câmara

ACÓRDÃO N° 63/2013 – SC

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2012. REGULARES, COM DETERMINAÇÃO LEGAL. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n° 10.073-0/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, II, 21, § 1º, e 22, § 2º, da Lei Complementar n° 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução n° 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando a proposta de voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n° 4.588/2013 do Ministério Público de Contas, em julgar **REGULARES**, com **determinações legais**, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Campo Verde, relativas ao exercício de 2012, gestão do Sr. Geraldo Pereira de Araújo, sendo a Sra. Ângela Maria Rosatti Schneider – fiscal de Contratos; **determinando** à atual gestão que exija, na prestação de contas de diárias quando envolver pernoite, os documentos comprobatórios de passagens, notas fiscais de hospedagens, fotocópias do certificado de cursos ou treinamentos, conforme o caso, acompanhado de relatório resumido de viagem, nos termos do artigo 8º do Decreto Legislativo n° 96/2011; e, ainda, **determinando** aos Srs. Geraldo Pereira de Araújo e Ângela Maria Rosatti Schneider que **restituam** aos cofres públicos municipais, de forma solidária, o valor de **R\$ 2.160,00** (dois mil, cento e sessenta reais), relativo à despesa considerada lesiva; e, por fim, nos termos do artigo 75, II e III, da Lei Complementar n° 269/2007, c/c o artigo 6º, II e III, “a”, da



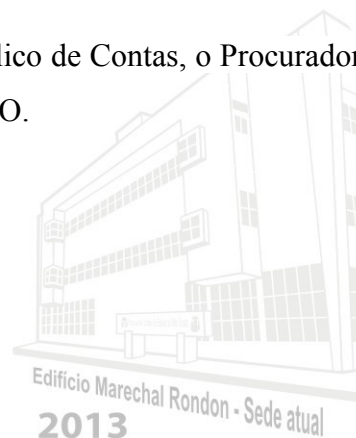
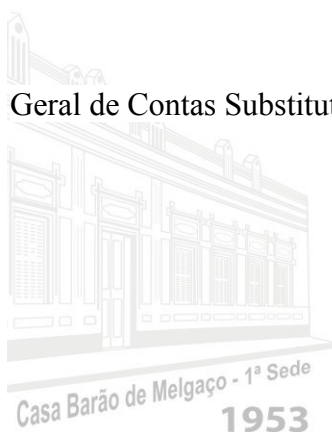
Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Resolução Normativa nº 17/2010, **aplicar** ao Sr. Geraldo Pereira de Araújo a **multa** no valor total de **27 UPFs/MT**, sendo: **a)** 11 UPFs/MT, pela ausência de documentos comprobatórios de despesas (4.JB 10 – itens 4.1 e 4.2); **b)** 5 UPFs/MT, pela não aplicação de sanções administrativas ao contrato em razão de atraso ou inexecução total ou parcial do contrato (6.HC 08 – item 6.1); e, **c)** 11 UPFs/MT, pela realização de despesas consideradas lesivas ao patrimônio público (8. JB 01 – item 8.1); **aplicar** à Sra. Ângela Maria Rosatti Schneider a **multa** de **11 UPFs/MT** pela omissão na fiscalização da execução do Contrato nº 05/2012, cujas multas deverão ser recolhidas pelos interessados ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei nº 8.411/2005. As multas e a restituição de valores aos cofres públicos deverão ser recolhidas com recursos próprios, **no prazo de 60 dias**, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado, como previsto no artigo 61, II, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007. Os interessados poderão requerer o parcelamento das multas impostas desde que preencham os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Os boletos bancários para recolhimento das multas estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS – Presidente e os Conselheiros Substitutos RONALDO RIBEIRO, que estava substituindo o Conselheiro VALTER ALBANO, e JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro SÉRGIO RICARDO, os quais acompanharam a proposta de voto apresentada pelo Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Publique-se.





Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processos n°s 10.073-0/2012 (3 volumes), 10.130-3/2012, 16.240-0/2012 e 28-0/2013
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2012, extratos bancários e conciliações
Relator Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA
Sessão de Julgamento 3-9-2013 – Segunda Câmara

ACÓRDÃO Nº 63/2013 – SC

Sala das Sessões, 3 de setembro de 2013.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente da Segunda Câmara

ISAIAS LOPES DA CUNHA – Relator
Conselheiro Substituto

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO
Procurador Geral de Contas Substituto

